



Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NÚMERO 22201-A

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	2
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	2
LICITAÇÕES	2
Secretarias de Estado	2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 464, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 196570/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – autorizar o curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, eixo tecnológico de Recursos Naturais, ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na EEB São José, localizada na Linha Sede Capela, Interior, Município de Itapiranga, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 198, aprovado em 6/11/2023;

II – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, eixo tecnológico de Recursos Naturais, ofertado na forma integrada ao Ensino Médio, na EEB Santo Antônio, localizada na Linha Santo Antônio, Interior, no Município de Itapiranga, mantida pela SED, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer nº 199, aprovado em 6/11/2023;

III – credenciar o Colégio Buriti e autorizar o funcionamento do curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Sociedade Educacional Buriti Ltda., localizada no Município de Garopaba, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 200, aprovado em 6/11/2023;

IV – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Médio, no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires,

localizado no Município de Laguna, rede pública de ensino, mantido pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), com sede no Município de Florianópolis, válido pelo prazo de credenciamento da Instituição, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 201, aprovado em 6/11/2023;

V – renovar o credenciamento da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), Escola de Governo, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, destinados a servidores da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) e conveniados, pelo prazo de 6 (seis) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 202 e na Resolução CEE/SC nº 64, aprovados em 7/11/2023; e

VI – reconhecer o curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade a distância, ofertado nos campi de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União e Rio Negrinho, da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 203 e na Resolução CEE/SC nº 65, aprovados em 7/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Patrícia Lueders

Cod. Mat.: 971376

### DECRETO Nº 465, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 145474/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEM Ilse Karsten, Município de Blumenau, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), rede pública de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 057, aprovado em 25/09/2023;

II – credenciar o Colégio Fleming Criciúma e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, Município de Criciúma, mantido por Fleming Serviços Educacionais Ltda., Município de Porto Alegre, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 172, aprovado em 25/09/2023;

III – renovar o credenciamento por meio de Avaliação Institucional Externa da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 10 (dez) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 174 e na Resolução CEE/SC nº 057, aprovados em 26/09/2023;

IV – reconhecer o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), *campus V*, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) Alto Vale, Município de Ibirama, mantido pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 175 e na Resolução CEE/SC nº 058, aprovados em 26/09/2023;

V – desativar compulsória, total e definitivamente o Centro Tecnológico Físio Vitae Ltda., localizado na Rua Felipe Schimdt, nº 390, sala nº 801, Centro, Município de Florianópolis/SC; pela busca e recolhimento dos documentos faltantes por setor responsável da SED; e, por fim, recomendar à SED que, por meio da Consultoria Jurídica (COJUR), tome providências referente ao encaminhamento de representação deste processo junto ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e a Diretoria de Relação e Defesa do Consumidor (PROCON), conforme a Resolução CEE/SC nº 013/2023, com base no Parecer CEE/SC nº 177, aprovado em 26/09/2023;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Marketing, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante, modalidade a distância, na sede do Município de Joinville e nos Polos de atendimento presencial em Joinville, nos Bairros Aventureiro, Vila nova, Pirabeiraba, Centro, Jarivatuba, Itaum, e nos Municípios de Jaraguá do Sul, Araquari, São Francisco do Sul, Barra Velha, Brusque, Blumenau, Itajaí, Garuva e Rio Negrinho, ofertado pelo Instituto Tecnológico Assessoritec (ITA), localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 287, Bairro Iriú, Município de Joinville, mantidos pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina (ASSESSORITEC), rede privada de ensino, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 178, aprovado em 26/09/2023; e

VII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante, modalidade a distância, ofertado na sede do Município de Joinville, nos Polos de atendimento presencial em Joinville, no Bairro Jarivatuba, e nos Municípios de Jaraguá do Sul, Araquari, São Francisco do Sul, Garuva, Barra Velha, Brusque, Blumenau, Itajaí e Rio Negrinho, ofertado pelo ITA localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 287, Bairro Iriú, Município de Joinville, mantido pela ASSESSORITEC, rede privada de

ensino, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 179, aprovado em 26/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Patrícia Lueders

Cod. Mat.: 971377

**DECRETO Nº 466, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 144356/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio SER, rede privada de ensino, mantida por Colégio SER Ltda. ME, Município de Criciúma, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 052, aprovado em 11/09/2023;

II – credenciar o Centro de Educação Peter Pan, autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e denegar a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, mantido por Centro de Educação Amanda Rodrigues Ltda. ME, Município de Balneário Piçarras, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 163, aprovado em 11/09/2023;

III – credenciar o Centro Educacional Inovar e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Inovar Ltda. ME, Município de São José, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento

e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 164, aprovado em 11/09/2023;

IV – reconhecer o Curso de Licenciatura em Pedagogia Indígena Xokleng, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras (CCEAL), ofertado fora da sede, em parceria com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), Município de Ibirama, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), pertencente à Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede em Blumenau/SC, com base no Parecer CEE/SC nº 165 e na Resolução CEE/SC nº 053, aprovados em 12/09/2023;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais, ofertado no *campus* I, em Blumenau, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 166 e na Resolução CEE/SC nº 054, aprovados em 12/09/2023;

VI – desativar compulsória, definitiva e totalmente o Curso e Colégio Perfil, Município de Garopaba, devendo-se notificar à Secretaria de Estado da Educação (SED), para que recolha os documentos escolares faltantes, com base no Parecer CEE/SC nº 169, aprovado em 12/09/2023;

VII – reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na modalidade a distância, ofertado no *campus* I, da FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 170 e na Resolução CEE/SC nº 055, aprovados em 12/09/2023; e

VIII – reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na modalidade a distância, ofertado no *campus* I, da FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 171 e na Resolução CEE/SC nº 056, aprovados em 12/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Patrícia Lueders

Cod. Mat.: 971378

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

### FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

**PROCESSO SGPE: SCC 844/2024.**

Extrato de TERMO DE FOMENTO nº 03/2024, Programa Transferência nº 2024012461. Transferência SIGEF Nº 2024TR000048, atendendo ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 1.196, de 21 de Junho de 2017.

**OBJETO:** Apoio a Instituição na manutenção de suas atividades no Carnaval de 2024 especificamente na realização do desfile das escolas de samba da Grande Florianópolis, agendado para o dia 10 de fevereiro de 2024, na Passarela Nego Quirido, no Município de Florianópolis. O G.R.C.E.S. União da Ilha da Magia tem como objetivo realizar o Desfile Oficial do Carnaval, destacando-se por meio de alegorias, fantasias de alas específicas, como baianas e bateria, entre outras alas, que prestarão homenagem ao skate, contando a história do seu surgimento, e ao Skatista Pedro Barros, manezinho da ilha e medalhista olímpico na modalidade Skate Park. Buscando fomentar a cultura e o turismo local, o evento pretende atrair visitantes e estimular a população a prestigiar essa celebração. Como resultado, espera-se a participação de mais de 20.000 (vinte mil) espectadores, incluindo aproximadamente 20.000 (vinte mil) integrantes das agremiações. conforme processo SCC 0844/2024.

**CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

**CONTRATADA:** Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba União da Ilha da Magia.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do termo até 31/08/2024.

VALOR DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data da assinatura do termo: 08/02/2024.

Signatários: **Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva (Presidente FCC)** e **Rafael Braz de Souza (Representante legal do Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba União da Ilha da Magia)**.

Cod. Mat.: 971366

## LICITAÇÕES

### SECRETARIAS DE ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0279/2023 – Menor preço por item  
Objeto: Contratação de prestação dos serviços de Fretamento por km rodado, para transporte escolar diário dos alunos das escolas estaduais EEB JOSÉ BOTEGA, EEB SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e EEB SANTO ANJO DA GUARDA do município de Tubarão, pertencente à CRE de Tubarão. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 10/02/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 28/02/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 28/02/2024. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 28/02/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br). Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail [licita@sed.sc.gov.br](mailto:licita@sed.sc.gov.br). Processo SGP-e: SED 00181914/2023. GGG: 2023AS018974. E-Sfinge: 535D463DAD1A9EB456C850D10BB5160177D4880F

Cod. Mat.: 971368

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.  
Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada."



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
**Jorginho Mello**

Vice-Governadora  
**Marilisa Boehm**

Secretário de Estado da Administração  
**Vânio Boing**

Secretária Adjunta da Administração  
**Maria Teresinha Debatin**

Diretor do Arquivo Público  
**Rodrigo Fernando Beirão**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**

**Diretoria do Arquivo Público**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)